

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



Prefeitura Municipal de Macaúbas
 Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar - CEP: 46.500-000
 Macaúbas - Bahia - Fone: (77) 3473-1461 - Fax: (77) 3473-1462
 CNPJ: 13.782.461/0001-05



LEI Nº 603/2015 DE 16 DE MARÇO DE 2015.

"Atualiza e corrige os vencimentos dos Professores Efetivos, Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino de Macaúbas, de acordo o estabelecido pelo Piso Nacional do Magistério, no que se refere aos vencimentos sobre o salário base, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS, no uso de suas atribuições acometidas pela legislação, faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Atualizados e corrigidos os vencimentos dos Professores Efetivos, Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino de Macaúbas, de acordo o estabelecido pelo Piso Nacional do Magistério, no que se refere aos vencimentos sobre o salário base, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o texto da Lei Federal acima citada, o valor em número absoluto do Piso Nacional do Magistério, fica instituído na monta de **R\$ 958,89 (novecentos e cinqüenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, tomado-se como base a carga horária funcional de 20 horas semanais.

Art. 2º - Esta lei terá vigência, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2015, devendo ser publicada nesta data, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 16 de

Março de 2015.

JOSE JOÃO PEREIRA
 Prefeito Municipal

Ondaldo Kleber Rego Pereira
 Secretário de Administração

148